

SEXTO TERMO DE REAJUSTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2017 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, e localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais) que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, que se encontram em risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social e necessitam de cuidados, de ambos os sexos (Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS);

*- Serão mantidos todos os termos e condições do **Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS**, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas o reajuste e não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;*

*- A **prorrogação de prazo** encontra amparo no **item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS** (O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos);*

*- O reajuste encontra previsão expressa no item 9.6.2 do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. **A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento**);*

- A Administração Municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o **Sexto Termo de Reajuste ao Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

1. O valor do objeto relacionado nos itens 01, 02 e 03 do presente termo ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, sendo usado como índice o IPCA relativo ao período de 08/2022 – 11/2023, em consonância do solicitado no Memorando anexo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Acolhimento de Idoso com grau de dependência I	R\$ 3.434,91	5,046%	R\$ 3.608,24
02	Acolhimento de Idoso com grau de dependência II	R\$ 4.119,57	5,046%	R\$ 4.327,44
03	Acolhimento de Idoso com grau de dependência III	R\$ 5.086,84	5,046%	R\$ 5.343,52

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 29 de dezembro de 2023.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social